

Leitão de Abreu: 'É um ato fraudulento'

BRASÍLIA — O lançamento da candidatura do empresário Sílvio Santos, na opinião do ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Leitão de Abreu, representa um fator de perturbação do processo eleitoral, com repercussão negativa para a gestão do próximo Presidente, seja ele quem for, e fere inclusive preceitos constitucionais. Leitão de Abreu também foi Ministro do Supremo Tribunal Federal e, durante o Governo do General João Batista de Figueiredo, Chefe do Gabinete Civil, período em que participou do processo de abertura política do País.

Além da questão política, a candidatura de Sílvio Santos, segundo Leitão de Abreu, está juridicamente carregada de elementos que tornam inelegível o empresário e apresentador de TV. Leitão julga até que a inelegibilidade — um assunto, no seu entender, de mero caráter técnico-jurídico — se torna irrelevante se for analisada a gravidade política que a candidatura de Sílvio Santos representa para a estabilidade do País após a proclamação do resultado da eleição.

— Este lançamento é perturbador e prejudicial ao processo eleitoral. Os jogos estavam feitos, os candidatos se apresentaram e defenderam seus programas, expondo-os ao julgamento e às críticas, e de repente entra um novo candidato de maneira ilícita — afirmou Leitão de Abreu.

O ilícito, na opinião do Ministro, está no casuismo da filiação partidária do apresentador Sílvio Santos.

— Sua filiação não representa uma adesão a um programa e a um estatuto. Foi feita de maneira casuística, para assegurar a candidatura, a filiação partidária como uma exigência séria do direito político foi violada. O que houve foi uma coisa negociada, transformando em fraude uma filiação que não foi sincera.

Todos estes aspectos negativos da candidatura de Sílvio Santos, na opinião de Leitão de Abreu, servirão para conturbar o processo político pós-eleição, pois quem se eleger será questionado quanto à legitimidade de sua investidura no cargo. Para o ex-Ministro um fator de última hora condicionará o resultado da eleição.

— Este pleito será viciado por um ato fraudulento.

Sílvio Santos, segundo os articuladores de sua candidatura, não ocupa cargo de direção nas sua emissora de televisão (apresenta-se apenas como sócio). Esta argumentação, feita com base no texto da Lei, na opinião de Leitão de Abreu, é inconsistente. A Lei, ao ser elaborada, teve o objetivo de evitar o abuso do poder econômico, um princípio reafirmado pela Constituição de 1988, no artigo 14 do capítulo dos direitos políticos.

— O espaço que ele tinha na TV não era apenas porque é bom apresentador, mas porque é dono do poder acionário. Usou o poder da imagem, da comunicação. Agora entra na disputa em desigualdade com os demais candidatos, que se opuseram uns aos outros, que tiveram seus programas de Governo criticados.